



PROCESSO N.º 37/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Locação de uma área de terra de 0,332 hectares, com Licença de Operação n.º 123/2022, devidamente individualizada, dentro de um lote rural de 130.000 metros quadrados (13 hectares), destinado para extração de cascalho a céu aberto, sem uso de explosivos e com recuperação de área degradada, de propriedade do Senhor Valderi Schlosser, situado na localidade denominada de Linha Boêmia, Cerro dos Prochnow, interior do Município de Agudo/RS.

2 – DO LOCADOR:

A área de terra a ser locada está inscrita no Registro de Imóveis, Comarca de Agudo, sob matrícula n.º 2.125, sendo de propriedade do Sr. Valderi Schlosser, inscrito no CPF sob n.º xxx.083.270-xx, RG sob n.º xx448157xx.

3 – JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. O Município de Agudo/RS possui a absoluta maioria de suas estradas de terra, sendo aproximadamente 1.500 Km de “chão batido”, as quais, para sua manutenção e conservação, necessitam de colocação de saibro, de cascalho ou brita, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra e/ou areia, com pouco material consistente, que garanta maior durabilidade e trânsito seguro.

3.2. No Município são poucas as áreas que possuem uma cascalheira com bom tipo de cascalho, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destinam.

3.3. Sendo assim, o Município diligenciou o local com a finalidade de encontrar a cascalheira que se localizasse em ponto estratégico, considerando as condições e características do local e do material fornecido, para agilizar o ensaibramento e cascalhamento das estradas do interior garantindo a segurança e trafegabilidade nas vias rurais do Município, atendendo plenamente os objetivos a que se destinam, atingindo precípua da Administração e dos Municípios.

3.4. A área de terra a ser locada pelo Município, conforme descrito no item “1”, possui licenciamento ambiental junto à FEPAM (L.O. n.º 132/2022) e junto à ANM sob Processo n.º 810.718/2022.

4 – DA RETIRADA DO MATERIAL E DEMARCAÇÃO DA ÁREA:

4.1. O Município fará a retirada do material de forma fracionada, conforme necessidade, sem aviso prévio ao proprietário.

4.2. O acesso aos locais deverá ser restrito apenas aos servidores, caminhões e maquinários do Município.

4.3. O proprietário deverá dar livre acesso à área, sob pena de rescisão contratual.

4.3.1. A multa em caso de rescisão por motivos de impedimento de acesso a área pelo locador ou pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

5 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor locatício será de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais) para a área descrita no Item 1, sem restrições de quantidades de materiais extraídos, sendo que o pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, via sistema bancária, contra empenho emitido pela Secretaria de infraestrutura, obras, serviços e Transito.





5.2. No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do Contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço foi estabelecido conforme laudo de avaliação expedido pelo Setor de Engenharia do Município, através do Engenheiro Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752-D, onde teve-se como embasamento o valor de referência da Tabela SINAPI referente aos valores do mês de janeiro de 2023, onde consta:

“Para a consecução do presente trabalho, valemo-nos do Método Comparativo de Dados de Mercado, onde tomou-se como referência o valor do metro cúbico de saibro sem britagem, fornecido pelo SINAPI, mês referência janeiro de 2023, com o saibro, pedra sem britagem, posto na jazida, sem fretes, dado fornecido pela Caixa Econômica Federal para obras públicas, onde o valor é de R\$ 75,00 por metro cúbico. Considerando a localização da área, área sem condições de aproveitamento para agricultura, acesso da mesma, coleta do mineral a campo, e a logística para transporte do material para a malha viária do município, devendo o município respeitar apenas as áreas licenciadas de 0,332 hectares sem limites de extração, teremos então o seguinte valores: ÁREA COM 0,332 HECTARES: R\$ 19.504,00.”

Assim, o preço estabelecido é compatível com os praticados no mercado, conforme laudo de avaliação emitido pelo Setor de Engenharia do Município de Agudo/RS.

7 – DO REAJUSTE:

Os valores fixados item 5 não serão reajustados.

8 – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Contrato terá vigência a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

8.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o município não possui mais a necessidade da locação.

9 – DOS RECURSOS:

A despesa decorrente do presente processo ocorrerá por conta da dotação orçamentária PJ 7433 – Fonte de Recurso 1500.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A gestão do contrato ficará à cargo do servidor Rafael Friedrich De Franceschi;

10.2. O recebimento e a fiscalização do contrato será efetuado pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

11 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74, inciso V, §5º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações.

Agudo, 17 de abril de 2024.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO



Geoparque
Quarta Colônia



PREFEITURA
AGUDO
DE TODOS

EDERSON LUIZ LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

Com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, Ratifico o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 17 de abril de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro – CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul



gabinete@agudo.rs.gov.br
55 3265,1144
www.agudo.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDERSON LIPKE e LUÍS HENRIQUE KITTEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudo.1doc.com.br/verificacao/6421-5529-6D9E-F4A6> e informe o código 6421-5529-6D9E-F4A6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6421-5529-6D9E-F4A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 17/04/2024 16:15:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 17/04/2024 17:03:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/6421-5529-6D9E-F4A6>